

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 30 de Agosto de 2001 - ANO XI - 599

LEINº 4.169

de 28 de agosto de 2001

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda no Município de Botucatu, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - executar toda a infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, redes de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II - elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III - obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cesta de Materiais de Construção/Habiteto - CMC, Auto Construção - AC e Administração Direta - AD;

IV - que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre o terreno e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Art. 2º - O Programa Habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU e/ou de posse do município, a ser doado à CDHU

Art. 3º - Ficam isentos de tributos municipais os bens móveis, imóveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU implantar nesse Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 28 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de agosto de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.291

de 17 de agosto de 2001

Acresce parágrafo e dá nova redação ao art. 6º, do Decreto nº 5.972, de 03 de março de 1999.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 05.838, de 04 de julho de 2001,

DECRETA

Art. 1º - O art. 6º do Decreto nº 5.972, de 03 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo, renumerando-se os já existentes a partir deste:

"Art. 6º - *O não pagamento de qualquer parcela, por um período de 60 (sessenta) dias, implicará cancelamento do parcelamento.*

§ 1º - O saldo remanescente será atualizado pela correção monetária, utilizando o mesmo indexador adotado pela União e acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês.

§ 2º - Em se tratando de crédito inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança do remanescente.

§ 3º - Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento a imediata ação de execução fiscal.

§ 4º - Em se tratando de débito não inscrito em Dívida Ativa, o órgão competente procederá ao levantamento do saldo remanescente encaminhando o respectivo crédito para a devida inscrição no órgão gestor da Dívida Ativa."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.518

de 29 de agosto de 2001

"Dispõe sobre autorização de Táxi e dá outras providências".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 05.880/01,

RESOLVE

I - AUTORIZAR o Senhor MURILO CARLOS DALTIN, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Luiz dos Santos, nº 486, Vila Aparecida, portador da cédula de identidade RG 25.556.034-0, a prestar serviços de Taxista, no ponto denominado "Estação" (Hospital Sorocabana).

II - A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

III - O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.

IV - A desobediência a qualquer resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego - DET - gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.519

de 29 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 05.226/01 - Convite nº 026/01,

RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora MEIRE CRISTINA GÊA AMARAL - Nutricionista, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 05.226/01 - Convite nº 026/01, com as firmas: Mauro de Barros Souto Maior (itens: 01; 02; 03 e 05) e Comercial Salomão Ltda. (item: 04), nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão Administrativa**PORTARIA Nº 14.370**

de 27 de agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.300/01;

R E S O L V E :

7DESIGNAR, a servidora MARI ANGÉLICA FRANZINI (1205) Professor de Educação Infantil, NM-2 "G", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial para responder em caráter de substituição pela função em comissão de Diretor de Creche, NS-1 "A", lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, no período de 27/08/2001 a 27/11/2001, por motivo de Licença Gestante da servidora NICILENE GRIZZO MARTINS, na EMEI junto a Creche Municipal da Vila Paulista, no período da tarde, nos termos do artigo 39 da lei Complementar nº 001/90, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 27 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 27 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.371

de 27 de agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.344/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora MARGARETE DONIZETE MARINO FRANCO (3540) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, da EMEFEI "Profª Nair Amaral" - Parque 24 de Maio para a Merenda Escolar.

Botucatu, 27 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 27 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.372

de 27 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.344/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora ROSELI DE JESUS COUTO VIEIRA (3629) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, da Merenda Escolar para a EMEFEI "Profª Nair Amaral" - Parque 24 de Maio.

Botucatu, 27 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 27 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.373

de 27 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 07.303/01, apensado ao Processo nº 06.780/01;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 14.357 de 08/08/01 que concedeu 30 (trinta) dias de Aviso-Prévio a servidora SULA GLÁUCIA LAGE DRUMOND PACHECO (3707) Médico, NS-4 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde, prestando serviços junto ao C.M.S. Jardim Cristina.
Botucatu, 27 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 27 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 03/09/2001 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) EM CONCURSO PÚBLICO:- **ATENDENTE DE CRECHE**

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

32º LUGAR STELLA LANGELLILOPES
33º LUGAR ANA PAULA VIOLIN
34º LUGAR LUCIANA BOTELHO
35º LUGAR ELIZABETH ANTUNES PAIVA
36º LUGAR VALERIA CICERA DA SILVA
37º LUGAR ELIANE WITZLER
38º LUGAR MARCELA GREGORIO
39º LUGAR SIMONE MARIA LOFIEGO
BOTUCATU, 30 DE AGOSTO DE 2.001

"VISTO"

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 03/09/2001 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) EM CONCURSO PÚBLICO:- **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

06º LUGAR NIVEA APARECIDA RIBEIRO
07º LUGAR ROGÉRIO ESVICERO
08º LUGAR TERESA CRISTINA BASQUES
BOTUCATU, 30 DE AGOSTO DE 2.001

"VISTO"

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

COPEL**Comissão Permanente de Licitações****EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

Convite nº 026/2001
Processo nº 05.226/2001
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar
Adjudicado em: 24/08/01
Firmas Vencedoras:
- Mauro de Barros Souto Maior
Itens:
- 01 - R\$8.467,20;
- 02 - R\$1.898,00;
- 03 - R\$7.104,00;
- 05 - R\$1.140,00.
- Comercial Salomão Ltda.
Item:
- 04 - R\$11.360,00.

**MUNICÍPIO DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Botucatu, torna público, para os fins e efeitos dispostos no § 3º. Do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, que a empresa TRANSPORTADORA VALE DO SOL LTDA., interpôs recurso em relação à decisão da Comissão que habilitou as empresas Jundiá Transportadora Turística Ltda., e a empresa Willian Alves - ME, bem como, a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., também impetrou recurso em relação à decisão que habilitou a empresa Transportadora Vale do Sol Ltda., na Tomada de Preços nº. 002/01. As eventuais impugnações poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Botucatu, 21 de agosto de 2.001.

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE DA COPEL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERÊNCIA**

CONVITE N.º 039/01 PROCESSO N.º 07.043/01
AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU EM 24/08/2.001 DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

Retirada até o dia 30/08/01 às 15:00 horas, na COPEL
Protocolo até o dia 31/08/01 às 15:00 horas.
Abertura das Propostas 31/08/01 às 15:15 horas.

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE - COPEL

**PROCESSO N.º 06.197/01
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - carne moída tipo acém e carne bovina em cubinhos tipo coxão duro.

**CONVITE N.º 032/01
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Decisões de 27/08/2.001

A Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que analisada as propostas, face as regras editalícias e legais, resolveu a) DESCLASSIFICAR, nos termos do inciso I, do art. 48 da lei nº. 8.666/93, combinado com o item 5.1.1.8 do edital, as seguintes empresas: JP GOUVEIA SANTOS, por au-

sência do alvará da vigilância sanitária, COMERCIAL SALOMÃO LTDA., apresentou prova de regularidade para com o INSS vencida, MR. BEEF ENTREPOSTO E INDÚSTRIA DE CONSERVAS LTDA., ausência do alvará da vigilância sanitária, b) CLASSIFICAR as propostas das seguintes empresas: em primeiro lugar as empresas BOM BIFFE COMERCIAL DE CARNES DE BAURU LTDA., em relação ao item 01, com valor unitário de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) perfazendo o valor total de R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais), já em relação item dois empataram as empresas BALESTRIN & CRESTE LTDA. e BOM BOM BIFFE COMERCIAL DE CARNES DE BAURU LTDA, com o valor unitário de R\$ 4,18 (quatorze reais e dezoito centavos), totalizando a quantia de R\$ 40.128,00 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais), ficando assim, designado o dia 31 de agosto de 2.001 às 9:00 horas para o sorteio. O critério de julgamento das propostas foi o de menor valor, após verificada a sua compatibilidade com a pesquisa prévia de preços

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE DA COPEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERÊNCIA

CONVITE N.º 025/01 PROCESSO N.º 05.215/01
AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOTUCATU EM 29/08/2.001 DIVISÃO DE
SECRETARIA E EXPEDIENTE.

Retirada até o dia 04/09/01 às 15:00 horas, na COPEL
Protocolo até o dia 05/09/01 às 15:00 horas.
Abertura das Propostas 05/09/01 às 15:15 horas.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA - CONVÊNIO SUS

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE - COPEL

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA:

CONVITE N.º: 017/01
PROCESSO N.º: 04.169/01
ADJUDICADO EM 16/08/2001
FIRMA VENCEDORA: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA:

CONVITE N.º: 026/01
PROCESSO N.º: 05.226/01
ADJUDICADO EM 24/08/2001
FIRMA VENCEDORA:
MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
COMERCIAL SALOMÃO LTDA.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 07.355/01 TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/01

OBJETO: aquisição de medicamentos

DATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA: 14 de setembro de 2.001 às 15 horas para abertura na mesma data às 15:30 horas

LOCAL: Auditório "Cyro Pires" no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Pedro Torres, 100 - Centro.

VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago na Tesouraria Municipal.

O Edital completo poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro, de Segunda à Sexta Feira das 08 às 17 horas. Informações pelos telefones: (xx14) 60802-1509 ou 6802-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

Botucatu, 29 de agosto de 2.001

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE DA COPEL

PROCESSO N.º: - 05.963/01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: Contratação de empresas para varrição manual não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CONVITE N.º 031/01

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e um, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, onde por ordem da Sra. Presidente foram iniciados os trabalhos para o ato de recebimento e julgamento do recurso interposto pela Empresa LOPES E RIBEIRO S/C LTDA., contra o ato desta Comissão que desclassificou a sua proposta por apresentar a certidão para com o FGTS vencida, quando da abertura da presente licitação. O recurso foi recebido tempestivamente e com efeito suspensivo nos termos do parágrafo 2º. Do art. 109 da Lei nº. 8.666/93. A peça recursal acosta às fls. 02 do processo nº. 07.135/01 em apenso ao processo licitatório, em resumo apresenta o seguinte histórico: "requer um parecer pela sua não classificação, colocando que sua planilha de custos foi feita segundo orientação da Dra. Noeli e Engenheiro Pedro, que com relação à informação houve disparidade no valor da proposta, bem como, informar que sendo uma empresa de nossa cidade deveria ser tratada com dignidade." Foi oferecido prazo para os demais interessados impugnarem os termos do referido recurso, tendo sido oferecida as impugnações, formuladas, nos termos do § 3º. Do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, firmada pelo representante legal da empresa SKEMA TEK - SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÕES LTDA., que em síntese alega: "liminarmente, cumpre-nos destacar-mos a inépcia das razões recursais interpostas, posto que confunde-se entre o pedir e a causa de pedir, ... pretende a licitante recorrente, ... solicitar parecer desta comissão, fundamentado, por sua desclassificação no presente certame, sem contudo, demonstrar de forma clara e precisa sua pretensão. Menciona a recorrente que, sua proposta comercial estaria correta, consoante dados obtidos, contudo sua desclassificação, decorreu única e tão somente, por apresentar certidão fundiária com prazo de validade expirado.....a comprovação da regularidade das empresas licitantes é condição obrigatória, já que, pressuposto indispensável à segurança do órgão licitante, ante ao princípio da "solidariedade" deste, ante a eventual insolvência do licitante contratado.". A comissão à vista dos autos deliberou em manter a sua decisão, visto que o recorrente não foi desclassificado por sua planilha de preços, mas sim, por Ter juntado aos autos um documento com prazo de validade vencido, como já informado ao mesmo, quando da publicação da decisão, o mesmo não foi tratado indignamente, como tentou demonstrar, inclusive em um programa de rádio de grande audiência na cidade. A lei de licitações em seu artigo 27 assim traz: "Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente. Documentação relativa a: I II..... III....., IV - regularidade fiscal. Bem como, o item 5.1.1.8 do edital e em sua letra e) traz "prova de regularidade relativa à e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço _ FGTS". Assim, se o mesmo não atende às condições exigidas tanto na lei de licitações, quanto nas regras editalícias, não pode contratar com a administração. Assim é o entendimento de Marçal Justen Filho em sua Obra Comentários à Lei de licitações, onde traz: "So-

mente terá direito de contratar com a administração pública aquele que tiver sido selecionado no processo licitatório, após exauridos todos os trâmites da atividade administrativa. Até se encerrar a licitação e a administração decidir contratar, nenhum particular é titular de direito de contratar. Mas o que se reconhece a todos é o direito de licitar. Não se confunde o direito de contratar com o direito de participar da licitação. O direito de contratar é reconhecido ao particular cuja proposta foi classificada como vencedora, desde que a administração decida efetivar a contrataçãoO direito de licitar ainda que abstrato, não é absoluto. É um direito condicionado, também na acepção definida pela doutrina processualista. O direito de Licitar se subordina ao preenchimento de certas exigências previstas na lei e no ato convocatório. Essas exigências se referem quer à pessoa do licitante quer à proposta por ele formulada. A lei e o ato convocatório estabelecem certos requisitos como indispensáveis para a disputa. A esses requisitos podemos denominar de condições do direito de licitar. No plano não jurídico, qualquer pessoa pode ter interesse (de fato) em formular proposta de contratação à Administração pública. O próprio interesse público o exige que somente sejam consideradas propostas de contratação formuladas por quem esteja em condições de executar satisfatoriamente a proposta formulada. Como visto, o princípio da igualdade não significa que a administração pública possa aceitar proposta formulada por quem não detenha condições de sua execução. Juridicamente, apenas é titular do direito de licitar aquele que evidenciar condições de satisfazer as necessidades públicas e preencha os requisitos na lei e no ato convocatório." Ora, o requerente não preencheu os requisitos exigidos, assim, não houve outra alternativa senão desclassificá-lo face a certidão com data de validade vencida apresentada. Assim, face as alegações apontadas acima, decidiu esta comissão em manter sua decisão tomada anteriormente. Estando a COPEL de pleno acordo submete o presente feito ao Sr. Prefeito Municipal para sua decisão. Por ordem da Sra. Presidente foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL que secretariei a presente reunião. Botucatu, 29 de agosto de 2.001.

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Contador

ANDRÉ CUNHA FUNARI
Advogado

LAIR VICENTE CHIRINÉA
Engenheiro

PROCESSO Nº: - 05662/01
CONVITE Nº. 027/01

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Açúcar, arroz, agulha tipo I, bolacha, farinha de trigo, feijão, gelatina, creme de leite, etc. - CRECHES MUNICIPAIS

ATA DE SORTEIO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e um, às quinze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para proceder o sorteio entre as propostas das empresas CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E AGRO COMERCIAL PERETTI DE FRUTAS E VERDURAS, as quais empataram no preço em relação ao item 02 .. Ficando estabelecido que a empresa CATHITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. "teria a "Bola Par", e a empresa AGRO COMERCIAL PERETTI DE FRUTAS E VERDURAS, teria a "Bola Impar", feito o sorteio, na presença de testemunhas abaixo assinadas, ficou sendo vencedora a firma AGRO COMERCIAL PERETTI DE FRUTAS E VERDURAS, que tirou a "bola nº. 75". Nada mais foi dito, sendo a presente reunião encerrada, e eu, Andréa Cristina Panhin do Amaral, Secretária, lavrei esta Ata, que vai assinada pelos membros da Copel. Botucatu, 28 de agosto de 2001.

Noeli Maria Vicentini
Presidente

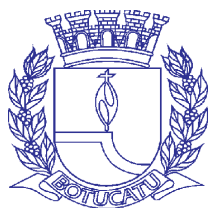
Carlos Alberto dos Santos
Contador

André Cunha Funari
Advogado

Lair Vicente Chirinéa
Engenheiro

TESTEMUNHAS:
Antonio Delmanto Filho
RG 7.986.150 RG 13.076.120

José Carlos Saramella



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96

e-mail - camara@laser.com.br



Botucatu, 30 de Agosto de 2001 - ANO XI - 599

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador **CALDAS**

Vereador **JUNIOR COLENCI**

SECRETARIA:

Vereador **SARGENTO CHAVARI**

Vereador **LOURENÇÃO**

Dia: 27 de agosto de 2001

Horário: Das 19h30 às 23h50

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI Nº. 057/2001, de iniciativa do Vereador CALDAS, SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 056/2001, que estabelece normas para utilização de caçambas de entulho no Município de Botucatu, revogando a Lei nº. 3.239, de 20 de abril de 1993.

02) PROJETO DE LEI Nº. 058/2001, de Autoria dos Vereadores

CALDAS, SARGENTO CHAVARI e LOURENÇÃO, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$20.000,00, visando remanejar verbas dentro do orçamento vigente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

NÚMERO: 0598/01

DATA: 27/08/2001

AUTORIA: CARLOS TRIGO

ASSUNTO: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação - informar da possibilidade de promover as adaptações necessárias nos prédios onde funcionam as Escolas Municipais de Botucatu, a fim de permitir maior acesso aos estudantes portadores de deficiência física.

NÚMERO: 0594/01

DATA: 27/08/2001

AUTORIA: CARLOS TRIGO

ASSUNTO: Secretária Estadual da Educação -solicitando informar da possibilidade de desenvolver estudos no sentido de promover as adaptações necessárias nas Escolas Estaduais de Botucatu, no sentido de permitir maior acesso aos estudantes portadores de deficiência física.

NÚMERO: 0611/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sra. Ernestina Nogueira César

NÚMERO: 0610/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. José Carlos Bruder

NÚMERO: 0608/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. José Henrique Bariquello

NÚMERO: 0607/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Pesar - Sr. João Francisco Azevedo

NÚMERO: 0599/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - DET - Empresa Auto Ônibus Botucatu - solicitando informar da possibilidade de que o horário do ônibus que perfaz o trajeto Centro - Marajoara/Santa Elisa, seja estendido até as 21:00 horas.

NÚMERO: 0597/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CALDAS
ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar sobre a estratégia para implementação do Imposto Territorial Urbano Progressivo em Botucatu no exercício de 2002, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como propor o estabelecimento de uma política de alíquotas progressivas de ITU, em função da área total de cada proprietário (pessoa física ou jurídica) em áreas contíguas ou não.

NÚMERO: 0600/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: SARGENTO CHAVARI
ASSUNTO: Prefeito Municipal - DET - ACIB/CDL - solicitando informar da possibilidade de desenvolver estudos no sentido de interditar a Rua Amando de Barros, no trecho compreendido entre a Praça Comendador Emílio Pedutti (Bosque) e Praça Coronel Moura (Paratodos), aos sábados e aos feriados em que houver funcionamento do comércio.

NÚMERO: 0588/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: SARGENTO CHAVARI
ASSUNTO: SABESP - solicitando informar da possibilidade de corrigir o desnível de vários tampões das redes coletoras de esgoto nas vias públicas de Botucatu.

NÚMERO: 0601/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de construir uma creche municipal no Jardim Santa Elisa.

NÚMERO: 0595/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: JOEL DIVINO
ASSUNTO: Chefe do Depto. de Higiene e Veterinário e Saúde Pública da FMVZ da UNESP / Botucatu - informar da possibilidade de efetuar o serviço de análise da qualidade da água e dos peixes da represa de Barra Bonita - Rio Tietê, na região compreendida entre o Rio Bonito Campo e Náutica, Vila

Real de Barra Bonita - Mina e o Porto Said, em Botucatu.

NÚMERO: 0612/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sra. Isabel Rodrigues da Rosa

NÚMERO: 0609/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Pesar - Sr. João Popolo

NÚMERO: 0593/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Votos de Congratulações para com a Professora Nilza Figueiredo Flanklin, DD. Coordenadora do Programa de Alfabetização Solidária e para com a UNIFAC, pelo belíssimo trabalho desenvolvido em prol da Educação em 4 municípios do Estado do Ceará.

NÚMERO: 0605/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CAIO BENTIVENHA
ASSUNTO: Prefeito Municipal, ao DET e a Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda.- solicitando a extensão da linha Cohab/ Jd. Paraíso até ao Parque dos Pinheiros e também à Chácara dos Pinheiros.

NÚMERO: 0592/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CAIO BENTIVENHA
ASSUNTO: Votos de Congratulações para com o jovem Haroldo Ramanzini Júnior pela conquista do Campeonato Brasileiro de Tênis de Campo, realizado em Governador Valadares / MG.

NÚMERO: 0590/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: MAURO MAILHO
ASSUNTO: Presidente da República Federativa do Brasil - solicitando algumas medidas no sentido de que nossas matas nativas sejam restauradas.

NÚMERO: 0589/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: MAURO MAILHO
ASSUNTO: Governador do Estado de São Paulo - solicitando providências, junto a quem de direito, quanto as consequências provenientes da pesca irregular que vem ocorrendo no Rio Bonito - Campo e Náutica.

NÚMERO: 0596/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: JÚNIOR COLENCI
ASSUNTO: TELEFÔNICA - informar da possibilidade de instalar um telefone público comunitário na Avenida das Primaveras, no nº. 306, no Park Residencial Convívio, no interior do Clube CRM.

NÚMERO: 0604/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: REINALDINHO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - informar da possibilidade de efetuar o asfaltamento de pequeno trecho da pavimentação asfáltica das Ruas Antônio Bernardo e Brasília, no Conjunto Residencial "Morada do Sol III", através do Programa Comunitário de Melhoramentos.

NÚMERO: 0591/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: REINALDINHO
ASSUNTO: IBAMA - solicitando expedição de laudo técnico que comprove ser o método da "batida" o único meio possível de captura da espécie "tilápia", a fim de que o Órgão Fiscalizador do Município aplique as sanções cabíveis aos pes-

cadadores infratores da Represa de Barra Bonita, Rio Tietê, no Município de Botucatu..

NÚMERO: 0606/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES
ASSUNTO: Pesar - Sr. Geraldo Tancler
Quantidade de Documentos: 23

INDICAÇÕES APRESENTADAS E ENCAMINHADAS:

NÚMERO: 0268/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a passagem da máquina motoniveladora da Avenida Raphael Serra, na Vila Eny, bem como abrir e efetuar a passagem de máquina motoniveladora na via pública de ligação entre o Parque Residencial dos Comerciantes III "Leandro Alarcão Dias" até o Jardim Reflorenda.

NÚMERO: 0267/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a operação "tapaburacos" no cruzamento das Ruas Roberto Caricate e Luciano Lunardi, na Vila Ferroviária.

NÚMERO: 0266/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CULA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a sinalização vertical e horizontal das vias públicas pertencentes às Vilas Paulista, Ferroviária e Jardins Dom Henrique, Shangrilá e Universitário.

NÚMERO: 0259/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CALDAS
ASSUNTO: Prefeito Municipal - DET - solicitando solução para o problema existente no cruzamento da Av. Leonardo Villas Boas com a Rua Angelino de Oliveira, referente a uma valeta ali existente.

NÚMERO: 0265/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a pintura das lombadas e "tartarugas" localizadas nas vias públicas de todos os bairros pertencentes ao nosso Município, principalmente no Conjunto Habitacional "Humberto Popolo".

NÚMERO: 0264/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - tomar as devidas providências em relação ao mau-cheiro exalado por duas bocas-de-lobo localizadas na Avenida Dr. Jaime de Almeida Pinto, nº. 1261, nas proximidades do SENAI, no Conjunto Habitacional "Humberto Popolo".

NÚMERO: 0262/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a colocação de luminárias ou focos de luz na passagem de ligação entre o Conjunto Habitacional Humberto Popolo e o Conjunto Poliesportivo do SESI, sob a Rodovia Marechal Rondon - SP 300.

NÚMERO: 0261/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: GERALDO VIEIRA
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar as obras e os reparos necessários nas guias de sarjeta da Rua Tenente Sylvio Besteti, nas proximidades do nº. 300, na Vila Padovan.

NÚMERO: 0269/01
DATA: 27/08/2001

AUTORIA: JOEL DIVINO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - abrir o prolongamento da Avenida Dr. Nahime Zacharias, no Conjunto Habitacional "Antônio Hermínio Delevedove", a fim de possibilitar a ligação à estrada de acesso ao Bairro de Piapara.

NÚMERO: 0270/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - promover o alargamento, através da passagem de máquina motoniveladora, da viela que faz a ligação entre o Conjunto dos Comerciantes IV com o Jardim Palos Verdes.

NÚMERO: 0260/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: NENÊ BUENO
ASSUNTO: Prefeito Municipal - notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Mirabeau Camargo Pacheco, em frente aos prédios do CDHU, a efetuar a limpeza e capinação, bem como efetuar a passagem de máquina motoniveladora e construção de calçada.

NÚMERO: 0263/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: JUNIOR COLENCI
ASSUNTO: Prefeito Municipal - efetuar a passagem de máquina motoniveladora na Avenida das Primaveras, no Park Residencial Convívio.
Quantidade de Documentos: 12

MOÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS:

NÚMERO: 0045/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
ASSUNTO: Congratulações para com o Dr. Roberto de Mello Annibal, DD. Delegado Seccional de Polícia, por seus relevantes serviços prestados à comunidade botucatuense e seu anunciado pedido de aposentadoria.

NÚMERO: 0043/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: CALDAS
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com o Exército Brasileiro, pela comemoração do Dia do Soldado, nas pessoas de seus DDs. representantes em Botucatu.

NÚMERO: 0044/01
DATA: 27/08/2001
AUTORIA: ZE FERNANDES
ASSUNTO: Moção de Congratulações para com os Delegados de Polícia e equipe de Investigadores da Polícia Civil de Botucatu - pela solução do caso de assassinato, que resultou como vítima a comerciante Ana Cláudia Gonçalves da Silva Tavares e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Botucatu.

Quantidade de Documentos: 3

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram uso da palavra os Vereadores: CARLOS TRIGO, CULA, CALDAS e CLAUDIÃO.

ORDEM DO DIA

01) **VETO TOTAL APOSTO PELO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº. 021/2001**, de iniciativa dos Vereadores CAIO BENTIVENHA e GERALDO VIEIRA, que deu origem ao Autógrafo nº. 3.351, de 12/06/2001, que institui o Programa de Renda Mínima no Município de Botucatu.
Discussão e Votação Únicas
Quórum: maioria absoluta
REJEITADO pela maioria dos senhores Vereadores.

02) **PROJETO DE LEI Nº. 041/2001**, de iniciativa da PREFEI-

TURA MUNICIPAL, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: maioria simples

APROVADO pela unanimidade dos senhores Vereadores.

03) **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 004/2001**, de iniciativa dos Vereadores REINALDINHO, CARLOS TRIGO, ZÉ FERNANDES, CULA, JOEL DIVINO, CAIO BENTIVENHA e LUIZ RÚBIO, que acrescenta incisos V, VI e VII ao art. 170 da Lei Orgânica do Município de Botucatu (veda o corte de fornecimento de água, por parte das permissionárias, aos consumidores inadimplentes que estejam em situação de desemprego)

Segunda Discussão e Votação

Quórum: 2/3

APROVADO pela unanimidade dos senhores Vereadores.

04) **PROJETO DE LEI Nº. 044/2001**, de iniciativa do Vereador JOEL DIVINO, que altera dispositivos da Lei nº. 3.756, de 15 de abril de 1998, que dispõe sobre as condições para abertura e fechamento de valas em vias públicas de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: maioria simples

APROVADO o PROJETO e EMENDAS pela unanimidade dos senhores Vereadores.

05) **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2001**, de iniciativa dos Vereadores CALDAS, JÚNIOR COLENCI, SARGENTO CHAVARI, LOURENÇÃO, LUIZ RÚBIO e JOEL DIVINO, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu.

Primeira Discussão e Votação

Quórum: maioria absoluta

COM EMENDAS

Adiado em virtude do PEDIDO DE VISTAS solicitado pelo Vereador JÚNIOR COLENCI, voltará em pauta na próxima sessão. Botucatu, 28 de agosto de 2001.

DENNIS ALEXANDRE CARVALHO SANTOS

Auxiliar Administrativo

Visto em 28/08/2001

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

Dia 29/08 - às 19 horas e 30 minutos, DEBATE PÚBLICO, junto à Comissão Temporária, sobre a Legislação referente ao transporte coletivo.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 033 de 28 de agosto de 2001

(Projeto de Emenda de iniciativa dos Vereadores Reinaldinho, Carlos Trigo, Zé Fernandes, Cula, Joel Divino, Caio Bentivenha e Luiz Rubio)

"Acrescenta incisos V, VI e VII ao art. 170 da Lei Orgânica do Município de Botucatu".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU de acordo com o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º - O art. 170 da Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V, VI e VII:

"Art. 170 -

V - fica vedado às empresas permissionárias ou concessionárias mencionadas no inciso III do presente artigo, o corte de fornecimento de água aos usuários inadimplentes, desde que estes preencham os seguintes requisitos:

a) encontrarem-se desempregados há mais de 2 (dois) meses.

b) residam em moradia econômica, essa considerada com o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída.

c) sejam proprietários de no máximo um imóvel residencial.

d) não ultrapassem o consumo de 6 m³ (seis metros cúbicos) de água por pessoa/mês.

e) não sejam proprietários de veículos automotores.

VI - os usuários mencionados no inciso anterior deverão comprovar, trimestralmente, encontrarem-se desempregados, apresentando os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho da Previdência Social, diretamente às empresas permissionárias ou concessionárias.

b) declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida, de encontrarem-se na data da solicitação, sem quaisquer rendimentos.

VII - nas hipóteses de que tratam os incisos V e VI anteriores, as empresas concessionárias ou permissionárias não poderão realizar a cobrança cumulativa das tarifas, naqueles meses em que os usuários comprovarem o preenchimento dos requisitos de que tratam as alíneas "a" à "e" do inciso V do presente artigo".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**

Presidente

Vereador **DOMINGOS CHAVARI NETO**

1º. Secretário

Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**

2º. Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

ÍNDICE PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.169/01.....	01
Decreto nº 6.291/01.....	01
Portaria nº 2.518/01.....	02
Portaria nº 2.519/01.....	02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Divisão Administrativa

Portarias nºs 14.370 a 14.372/01.....	02
Portaria nº 14.373/01.....	03
Edital de Convocação C.P. Atendente de Creche.....	03
Edital de Convocação C.P. Aux. de Escritório.....	03

COPEL

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Adjudicação Convite 026/01.....	03
Edital de Convocação Convite 039/01.....	03
Julgamento de Propostas Convite 032/01.....	03
Edital de Convocação Convite 025/01.....	04
Edital de Adjudicação Convite 017/01.....	04
Tomada de Preços Convite 003/01.....	04
Recurso Convite 031/01.....	04
Ata de Sorterio Convite nº 027/01.....	05

ÍNDICE PODER LEGISLATIVO

Entrada de Projetos.....	05
Requerimentos Aprovados.....	05
Indicações Apresentadas.....	07
Moções Aprovadas.....	07
Grande Expediente.....	07
Ordem do Dia.....	07
Emenda a Lei Orgânica.....	08